



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

OFÍCIO/PRM/SJBV nº 65/2018

PRM-SBV-SP-00000171/2018

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2018.

Ao Senhor
Fernando Betti
Vereador
Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Rua Antonina Junqueira, 195-A (2º andar)
13870-902 São João da Boa Vista/SP

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 19/2018

Ref.: Notícia de Fato nº 1.34.025.000169/2017-02

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, no interesse do procedimento em epígrafe e com fulcro no artigo 8º, inciso II da Lei Complementar nº 75/93, solicito o quanto disposto no Despacho nº 30/2018 (cópia anexa).

Consigno o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta, a contar do recebimento deste ofício, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Complementar nº 75/93.

No ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

(assinado digitalmente)
GUILHERME ROCHA GÖPFERT
Procurador da República

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 60 / 2018 Data/Hora: 23/01/2018 11:00

Descrição:

OFICIO DO EXPEDIENTE

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.34.025.000169/2017-02

Santa Clara - São João da Boa Vista/SP - CEP 13.874-159

e-mail: prsp-prm_sjbv@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Notícia de Fato nº 1.34.025.000146/2017-90

PRM-SBV-SP-00000170/2018

DESPACHO Nº 30/2018

DESPACHO

Trata-se de ofício da lavra do vereador Fernando Betti da Câmara Municipal do Município de São João da Boa Vista solicitando averiguação e tomada de eventuais providências em relação à cláusula editalícia de n.º 23 do Pregão n.º 053/2017 que supostamente restringiria o caráter competitivo da licitação promovida pela Prefeitura Municipal, em violação ao artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 (fl. 3).

No entanto, deixou de acompanhar o aludido ofício a documentação correspondente.

Do exposto, **oficie-se** ao vereador Fernando Betti solicitando que encaminhe cópia do edital do Pregão n.º 053/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dentre outros documentos que entender pertinentes, para avaliação do caso.

Tal se faz imprescindível inclusive para avaliar corretamente o órgão ministerial que detém atribuição para apreciação do caso.

Em face da diligência, converta-se em procedimento preparatório.

Cumpra-se com os registros e comunicações de praxe.

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)
GUILHERME ROCHA GÖPFERT
Procurador da República

Avenida Dr. Durval Nicolau, n.º 448, Santa Clara, São João da Boa Vista/SP – CEP 13.874-121
Telefone (19) 3634-3058 – e-mail: prsp-prm_sjbvista@mpf.mp.br



CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148

FONE/FAX: (19) 3634-4111

13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.

www.camarasjbv.sp.gov.br

Of.Gab. nº 011/2018

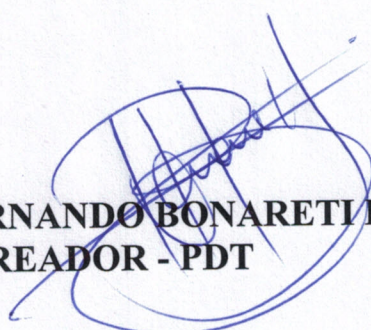
São João da Boa Vista, 23 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Rocha Gopfert
Procurador da República
Av. Dr. Durval Nicolau, 448 – Jardim Santa Clara
13874-121 – São João da Boa Vista – SP.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência o arquivamento da Notícia de Fato nº 1.34.025.000169/2017-02, uma vez que o assunto foi solucionado junto aos órgãos competentes da Municipalidade.

Mais informações podem ser solicitadas junto ao Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,


FERNANDO BONARETI BETTI
VEREADOR - PDT